

# COMISSÃO DE ESCOLA DA FACULDADE DE DIREITO COMUNICADO N.º 2

Dentro do âmbito das atribuições que possui, entende a Comissão de Escola da F. de Direito emitir o presente comunicado, com funções de carácter informativo e de análise à nova situação criada.

Dentro deste espírito, passaremos a transcrever dois despachos emitidos pelo Ministro Cardia, da seguinte teor.

## Despacho nº 375/76

De harmonia com o disposto no artigo 62º do D. Lei nº 781-A/76, de 28 de Outubro, determino o seguinte:

1-O professor mais antigo da categoria mais elevada, de acordo com as condições fixadas no mencionado diploma legal, é o responsável pela convocação da primeira reunião do conselho Científico. O referido docente, no prazo máximo de quinze dias, a partir da data deste despacho, deverá promover o envio à Direcção-Geral do Ensino Superior da acta respeitante à reunião na qual deverá constar o nome do professor eleito como presidente do Conselho Científico. Quando se trate de escolas integradas em Universidades, as referidas actas serão igualmente levadas ao conhecimento do respectivo Reitor.

2-Das actas das reuniões do conselho científico deverão constar todos os assuntos discutidos na respectiva sessão, bem como o nome dos membros do conselho presentes no início da respectiva sessão e no momento de qualquer votação.

3-No prazo de três dias será publicado um extrato da acta de cada reunião, contendo as deliberações tomadas,

Ministério da Educação e Investigação Científica, 17.12.76

## Despacho nº 376/76

Atendendo a que o D. Lei nº 781-A/76, de 28 de Outubro, foi presente à A. da República para efeito de ratificação, o que motivou atrasos na sua execução, e de acordo com o artigo 62º do mesmo diploma legal, determino que os membros dos órgãos internos das escolas de ensino superior, com excepção da assembleia geral de escola e do conselho científico, entrem em funções até 15 de Fevereiro do próximo ano.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 17 de Dezembro de 1976

Tais despachos inseridos na linha da política reaccionária do Sr. Cardia, mais não são do que o seguimento da actuação anti-democrática do MEIC, complindo pessoas a constituírem-se em órgãos largamente contestados pela população escolar das Academias, ignorando a vontade por estas

expressas do funcionamento das escolas em termos democráticos, reafirmam  
do na prática a recusa sistemática ao diálogo.

Além, na mesma linha se insere a reintegração de professores noto-  
riamente comprometidos com o regime fascista e que as autoridades se pre-  
param para fazer voltar às escolas, donde foram afastados pela esmagadora  
maioria dos seus membros. É o caso dos Drs Braga da Cruz, (antigo reitor  
desta Universidade) e Rógério Soares (antigo vice-reitor ao tempo do rei-  
tor Cotelino Neiva) cujos processos de saneamento foram arquivados no ter-  
mo do ano que findou.

É o caso ainda mais manifesto do Ass. Alarcão Judice que, tendo sido  
legalmente demitido da função pública, foi agora reintegrado por decisão  
superior.

A imposição, através do despacho, da reunião do C. Científico, em cum-  
primento do Decreto anti-democrático de Gestão, que a F. de Direito conti-  
nua a repudiar vivamente, aparece-nos assim como mais uma provocação lan-  
çada pelo MEIC em ordem a conseguir levar avante os seus intentos. Contra  
tal provocação devem os estudantes estar alertos.

Recorda-se que em anteriores plenários de Faculdade foi decidido im-  
pedir por todos os meios o funcionamento do Conselho dito Científico.

Uma tal posição era, na altura aquela que se impunha a todas as for-  
ças progressistas nas escolas, como a forma mais correcta de se lutar fron-  
talmente contra a pretendida destruição de todo o processo de gestão de-  
mocrática das escolas.

Hoje as condições para a condução dessa luta de que nunca nos demi-  
tiremos, alteraram-se sensivelmente. O problema da realização ou não de reu-  
niões do chamado C. Científico marcada para o próximo sábado, dia 8, às 10  
horas, terá de ser apreciado face às circunstâncias do momento presente.

Recorda-se, por exemplo, que na Universidade de Coimbra o C. dito Cien-  
tífico já reuniu em três Faculdades.

Face a estas novas circunstâncias os estudantes terão de encontrar  
a forma de luta mais correcta e mais adequada ao momento, que possa por is-  
so mesmo ser aquela que melhor serve os interesses da luta por uma auten-  
tica vida democrática na nossa Escola.

Para o efeito a Comissão de Escola promove no próximo dia 8, sábado,  
pelas 10 horas, numa das salas dos Gerais, uma reunião aberta para debate  
e esclarecimento destes assuntos

COMPARSCE COMPARECE COMPARECE COMPARECE COMPARECE COMPARECE

Coimbra, 7 de Janeiro de 1977

A Comissão de Escola da F. de Direito de Coimbra